



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 83/2022

(Republicada com as alterações da Resolução Administrativa nº49/2024)

Institui a Comissão de Uniformização de Jurisprudência na Justiça do Trabalho da 24ª Região - CUJ e dá outras providências.

PROAD 18796/2022

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Instituição de colegiados temáticos em conformidade à Resolução CSJT nº 325/2022.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 7 de julho de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO que nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, compete ao Tribunal Pleno deliberar sobre a uniformização de jurisprudência; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que Instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT.

DECIDIU, por unanimidade, instituir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO OBJETO



Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão de Uniformização de Jurisprudência na Justiça do Trabalho da 24ª Região - CUJ.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

~~**Art. 2º** A CUJ será composta por 2 (dois) Desembargadores, indicados pelo Tribunal Pleno, sendo, preferencialmente, 1 (um) de cada Turma, além do Desembargador Presidente do Tribunal, que a coordenará.~~

Art. 2º A CUJ será composta: (Redação dada pela Resolução Administrativa nº49/2024)

I - pelo Desembargador Presidente do Tribunal, que a coordenará; (Incluído pela Resolução Administrativa nº49/2024)

II - por 2 (dois) Desembargadores, indicados pelo Tribunal Pleno, sendo, preferencialmente, 1 (um) de cada Turma; (Incluído pela Resolução Administrativa nº49/2024)

III - por 1 (um) Juiz Titular de Vara do Trabalho, indicado pelo Presidente do Tribunal, preferencialmente, de Vara do Trabalho da capital. (Incluído pela Resolução Administrativa nº49/2024)

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à CUJ:

I - velar pela atualização, publicação e ampla divulgação das súmulas de jurisprudência dominante do Tribunal;

II - acompanhar a evolução da jurisprudência do Tribunal, com vistas a atender à obrigatoriedade de uniformização prevista no art. 896, § 3º, da CLT; e

III - receber, processar e deliberar sobre as propostas de edição, revisão e cancelamento de súmulas.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Secretaria Judiciária realizará a gestão administrativa da CUJ e cuidará dos aspectos relativos à sua organização, transparência e comunicação.



CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 5º A CUJ se reunirá semestralmente, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias se dará mediante envio de mensagem a cada membro da comissão, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 6º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação, os prazos fixados e o(s) destinatário(s) a quem serão informados os resultados; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As atas e as deliberações da CUJ de interesse geral serão divulgadas na página eletrônica do TRT da 24ª Região.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

~~**Art. 7º** Para se instalar reunião da comissão, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente seu coordenador ou suplente.~~

Art. 7º Somente será válida a instalação da reunião da CUJ com a presença do Coordenador e, pelo menos, 1 (um)



desembargador. (Redação dada pela Resolução Administrativa nº49/2024)

~~Art. 8º As deliberações da comissão serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.~~

~~§ 1º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.~~

Art. 8º As deliberações da comissão serão tomadas pelos desembargadores, por maioria simples. (Redação dada pela Resolução Administrativa nº49/2024)

§ 1º O juiz Titular de Vara do Trabalho somente votará na ausência de desembargador. (Redação dada pela Resolução Administrativa nº49/2024)

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ao deliberar sobre a edição, revisão e cancelamento de súmulas, a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá parecer fundamentado, com a proposta do teor da súmula, o qual será enviado ao Presidente do Tribunal para apreciação pelo Tribunal Pleno.

Art. 10. O coordenador da comissão será o relator das propostas de edição, revisão e cancelamento perante o Tribunal Pleno.

Art. 11. Os casos omissos e as questões práticas que surgirem deverão, dentro de sua competência e autonomia, ser resolvidos pelo Desembargador Presidente do Tribunal e, havendo necessidade, encaminhados ao Pleno.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições contrárias a este ato normativo, notadamente a Resolução Administrativa nº 65/2008.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 24ª Região